

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 986/2020, DE ROÇADA E LIMPEZA EM TERRENOS DE PROPRIEDADE DA FHE, FIRMADO ENTRE A FHE E A NICOLE MEDEIROS LEAL.**

A **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO**, doravante denominada FHE, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei 6.855, de 18 de novembro de 1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e patrimônio próprio e exclusivamente privado, cujo funcionamento não é custeado por recursos públicos. A Fundação Habitacional do Exército, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – SMU, em Brasília/DF – CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35 e no CF/DF sob o nº 07.483.284/001-05, neste ato representada por seu Gerente Executivo de Compras e Contratos, na forma autorizada pela Delegação de Competência de 02/08/2019 e Portaria nº 029/2019 de 31/07/2019, Sr. Washington Moreira Corrente, CPF nº 007.615.387-80, CI nº 025453743-4 MEx, brasileiro, solteiro, militar da reserva, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **NICOLE MEDEIROS LEAL 01150351098 – CÓDIGO PRESTADORA DE SERVIÇOS**, sediada na Rua Anita Garibaldi, nº 385, Estrela D’Alva, em Bagé/RS, CEP 96.415-010, inscrita no CNPJ sob o nº 19.901.283/0001-70, IM nº 10.008.26691, neste ato, representada por sua proprietária, conforme Certificado da Condição de Microempreendedor Individual de 17/04/2020, Sra. Nicole Medeiros Leal, CPF nº 011.503.510-98, CI nº 1089958258 SJS/RS, brasileira, jornalista, casada, residente e domiciliada em Bagé/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e avençado um Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 986/2020, firmado em 15/05/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo, com base na Cláusula Décima Sexta, alterar o índice de reajuste previsto da Cláusula Quinta do contrato original, passando a vigorar a redação conforme abaixo:

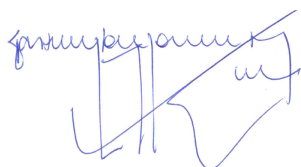
**5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

*5.1. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência contratual, o valor pactuado no item 3.1. poderá ser reajustado anualmente e calculado pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou, em caso de sua extinção ou não divulgação, outro índice equivalente, que melhor se ajuste ao objeto do contrato, ou ainda, por acordo entre as partes.”*

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS:** Permanecem em vigor as demais cláusulas e disposições do contrato de prestação de serviços nº 986/2020 e dos aditamentos contratuais que não foram expressamente modificados por este Instrumento.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor, perante duas testemunhas que também subscrevem.

Brasília – DF, 13 de agosto de 2021.



Assinado de forma digital  
por WASHINGTON MOREIRA  
CORRENTE:00761538780  
Dados: 2021.08.23 13:18:20  
-03'00'

**CONTRATANTE**

Washington Moreira Corrente  
CPF: 007.615.387-80

NICOLE  
MEDEIROS LEAL  
01150351098:19  
901283000170

Assinado de forma digital  
por NICOLE MEDEIROS LEAL  
01150351098:19901283000  
170  
Dados: 2021.08.20 15:27:25  
-03'00'

**CONTRATADA**

Nicole Medeiros Leal  
CPF: 011.503.510-98

Testemunhas:

CRISTIAN GONCALVES  
BERNY DE  
OLIVEIRA:00876079052

Assinado de forma digital por  
CRISTIAN GONCALVES BERNY DE  
OLIVEIRA:00876079052  
Dados: 2021.08.20 11:17:11 -03'00'

TAIS SIMOES  
SEIDLER:7706  
5336115

Assinado de forma  
digital por TAIS SIMOES  
SEIDLER:77065336115  
Dados: 2021.08.23  
10:32:48 -03'00'

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: